

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 648/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 003/2022, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Jorge Uripia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, GENEILDO FREITAS DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 19.149.623/0001-59, com sede na 1ª Tv. Recanto da Cachoeirinha, 12, Casa 12, Cep: 41.181-170, Cabula VI, Salvador, BA, neste ato representada por seu sócio o Sr. Geneildo Freitas dos Santos, CPF nº 010.759.745-42, carteira de identidade nº 08035456-49, doravante designada apenas CONTRATADA, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 13 de setembro de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 648/2021, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de Manutenção preventiva, manutenção corretiva e Qualificação Térmica de equipamentos de CME, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em virtude da celebração do novo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022, resolvem as partes, neste ato, alterar o presente instrumento, prorrogando a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta dias) com início em 11 de agosto de 2022, a se findar em 06 de fevereiro de 2023 ou enquanto perdurar o Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022.

**Parágrafo Único** – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o faturamento dos serviços será realizado em competências individualizadas, em observância e vinculação ao novo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.



E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

  
\_\_\_\_\_  
GENEILDO FREITAS DOS SANTOS

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME

CPF 039 391 535 24

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF

  
Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral  
Hospital Manoel Vitorino  
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde





## FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:  
FP.AQU.002

REVISÃO: 01  
PÁGINA:1/1

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO  
PRESTADOR: GENEILDO FREITAS DOS SANTOS.

PARA: Jurídico SEDE - INTS  
CNPJ: 19.149.623/0001-59

OBJETO DO ADITIVO: Solicitação de Alteração do controle de gestão e prazo.

Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo para alteração da referência do Contrato de Gestão que hoje menciona Período Indenizatório do Contrato de Gestão nº 11/2021 para fazer constar vinculação ao novo Contrato de Gestão nº 03/2022 com início em 11 de Agosto de 2022, o qual terá sua vigência igual e condicionada ao mencionado contrato, devendo vigorar enquanto esse último viger no CTR 648/2021, firmado entre a empresa GENEILDO FREITAS DOS SANTOS e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia Saúde, constitui objeto, a Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva, Prevenção Corretiva e Qualificação térmica de Equipamento de CME, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do HOSPITAL MANOEL VICTORINO, localizado na Praça Conselheiro Almeida Couto, s/n – Saúde, Salvador/Ba.40.301-155.  
Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do novo Contrato de Gestão será realizado em competência individualizada a partir de 11/08/2022.

Salvador-BA, 11 de agosto 2022.

Solicitante:

Aprovador conforme tabela de alçada:

*Thais Fraga Nunes*  
Diretora Geral  
Hospital Manoel Victorino  
19.149.623/0001-59



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENEILDO FREITAS DOS SANTOS**  
**CNPJ: 19.149.623/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 22:45:31 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **88A8.C9EC.7B44.078F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223539880

RAZÃO SOCIAL	
GENEILDO FREITAS DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.804.365	19.149.623/0001-59

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

110419.0007/20-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 01/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 474.157/001-61**  
**CNPJ: 19.149.623/0001-59**

Contribuinte: GENEILDO FREITAS DOS SANTOS  
Endereço: 1ª Travessa Recanto da Cachoeirinha, Nº 12  
CASA 12  
CABULA VI  
41.181-170

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:48:10 horas do dia 02/06/2022.  
Válida até dia 31/08/2022.

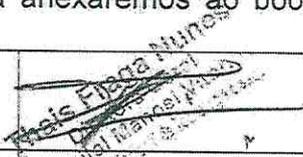
Código de controle da certidão: **B219.E67A.E841.AFFF.1FB4.8A44.91AD.4CB1**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

1



### Relatório de Justificativa

Prestador: GENEILDO FREITAS DOS SANTOS.	CNPJ: 19.149.623/0001-59
Valor oscilável R\$: 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).	
Objeto: Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva, Prevenção Corretiva e Qualificação térmica de Equipamento de CME do HOSPITAL MANOEL VICTORINO.	
Em razão da empresa GENEILDO FREITAS DOS SANTOS, encontrar-se com dificuldades para emissão de CERTIDÃO DO FGTS devido à dificuldade de datas retroativas na sistêmica de emissão do Documento Básico de Entrada junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, comprovado por meio de documento apresentado pela prestadora com os detalhes de todo o processo, visto que se trata de um Serviço DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	
Solicito a dispensa da CERTIDÃO DO FGTS, acima descrita que apenas o presidente do INTS e/ou autoridade delegada tem autonomia para autorizar o fornecimento de prestadores de serviço e/ou fornecedores considerados "Inaptos" para o INTS, para que possamos efetivar a contratação do prestador e dar seguimento no serviço. Em complementação informamos tão logo a regularização dessa CND esteja concluída anexaremos ao book dessa contratação documento pendente.	
Solicitante: Thais Fraga Nunes	 
Aprovador:	 Lucas Telles Diretor Financeiro INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



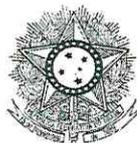
Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENEILDO FREITAS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.149.623/0001-59  
Certidão n°: 17621240/2022  
Expedição: 02/06/2022, às 14:55:11  
Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENEILDO FREITAS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.149.623/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.